



LEI 49/2007

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custos a pessoas reconhecidamente carentes residentes no Município de Carnaubal, e, adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carnaubal, autorizado a conceder ajuda de custo a pessoas reconhecidamente carentes residentes no Município de Carnaubal – Ceará, através das Secretarias Municipais a saber:

I – Compete a Secretaria de Saúde e Saneamento:

- a) Tratamento de Saúde;
- b) Aquisição de Medicamentos;
- c) Aquisição de óculos de grau;
- d) Aquisição de próteses dentárias;
- e) Aquisição de Próteses e hortenses;
- f) Aquisição de cadeiras de rodas;
- g) Aquisição de equipamentos médicos;

II – Compete a Secretaria do Trabalho e Ação Social:

- a) Aquisição de urnas mortuárias;
- b) Aquisição de auxílio natalidade – kit bebe;
- c) Aquisição de cestas básicas;
- d) Fotografias para documentos de identificação pessoal;
- e) Documentos de identificação pessoal;
- f) Ligação de água;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carnaubal.

MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Art. 3º - Esta Lei Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
aos 20 de Novembro de 2007.


Antonio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal